



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo Administrativo: 016/2025

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço**, objetivando o registro de preços de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando registro de preços de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.295/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia 27 de março de 2025, às 09h, podendo as propostas serem enviadas até às 07h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preços de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Consideram-se como quantitativos mínimos 50% do total previsto em cada item.

1.3. A entrega dos produtos deverá ser feita na Unidade de Saúde da Sede, localizada na rua Georgina Williges Billig, nº80, Centro, Estrela Velha, em até 15 dias após a ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega conforme pedido

1.4. Os produtos devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte contato: <https://bll.org.br/cadastro/> fone: (41) 3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de (02) dois dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **a licitante vencedora** deverá enviar os seguintes documentos, em até 24 horas, quando solicitado pelo Pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) **prova de regularidade com o Município de Estrela Velha, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA, dentro de seu período de validade (deverá ser apresentado através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado **deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração.**

Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (a, b ou c), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Município de Estrela Velha.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. A vencedora deverá observar durante a execução do objeto as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, e os termos da sua proposta.

15.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

16.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os prazos para execução dos serviços e as



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

16.3. Nos termos do art. 82, VI da Lei Federal nº 14.133/2023 será realizada a inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

16.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou de seus aditivos, será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

16.5. O licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.9. o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o recebimento definitivo do material solicitado na Ordem de Compra, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do presente registro.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

do documento fiscal para pagamento.

17.5. A despesa correrá na dotação orçamentária indicada na Nota de Empenho.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega integral dos produtos solicitados é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Saúde da Sede, localizada na rua Georgina Williges Billig, nº80, Centro, Estrela Velha, conforme pedido, cuja validade deverá ser de 12 (doze) meses a partir da entrega.

18.3. O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

b) Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

18.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

-
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico da BLL.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da BL, bem como no Portal da Transparência do Município, juntamente com os demais documentos relativos ao respectivo processo administrativo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre disposições na BLL ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

21.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Declaração conjunta

ANEXO VI – Declaração ME/EPP

ANEXO VII - Declaração

ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

21.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estrela Velha, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Estrela Velha

Secretaria Municipal da Saúde

Documento de Formalização da Demanda: Plano de Contratação Anual 2025 – Intenção 070/2025

Necessidade da Administração: Registro de preços de material odontológico para uso na saúde pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a realização de processo licitatório para registro de preços de material odontológico que serão utilizados na saúde pública, conforme descrição pormenorizada dos produtos:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R\$
1	2	UNIDADE	Abridor de boca Molt infantil. Não cortante, 11 cm, em aço inox, autoclavável	R\$300,86
2	10	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL, PARA USO EM CARPULE, EM CAIXA.	R\$34,67
3	100	PCT	ALGODÃO ROLETE	R\$3,76
4	3	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAÍNA COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA, EM TUBETES DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES	R\$212,14
5	10	CAIXA	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA C/ 50 TUBETES DE 1,8ML.	R\$137,02
6	1	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, EM TUBETES DE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES	R\$150,51
7	30	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, POTE DE 200MG/G, SABORES SORTIDOS.	R\$15,32
8	5	KIT	Brinde kit tatuagem temática odonto. Embalagens com 9 cartelas contendo 12 tatuagens cada	R\$35,00
9	50	PCT	Brinde odontológico balão dente alegre. Pacote com 10 unidades.	R\$32,00
10	2	KIT	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. APRESENTA BOA TOLERÂNCIA PELOS TECIDOS APICAIS, RADIOPACIDADE E IMPERMEABILIDADE. POSSUI UMA FINA GRANULAÇÃO, PROPICIANDO UMA MISTURA HOMOGÊNEA E UM PERFEITO ESCOAMENTO. KIT COM 1 PÓ 12G E 1 LIQUÍDO 10ML	R\$35,60
11	6	KIT	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM PASTA BASE E PASTA CATALISADORA.	R\$47,69
12	20	UNIDADE	Condicionador ácido para esmalte e dentina a base de ácido fosfórico gel a 37%, em seringas de 2,5 ml.	R\$4,80
13	3	CAIXA	Cone de papel absorvente 28mm, nº 35	R\$39,75



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

14	3	CAIXA	Cone de papel absorvente 28mm, nº 40	R\$39,75
15	3	CAIXA	Cone de papel absorvente 28mm, nº 50	R\$39,75
16	3	CAIXA	Cone de papel absorvente 28mm, nº 45.	R\$39,75
17	3	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES Nº45	R\$23,10
18	10	KIT	CUNHAS INTERDENTAIS SORTIDAS, COM EXTREMIDADE AJUSTADA PARA MELHOR ADAPTAÇÃO DA PINÇA E COM ÂNGULO PONTIAGUDO. 4 CORES REPRESENTANDO DIFERENTES TAMANHOS. SEM FARPAS, DE QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 COMPARTIMENTOS COM CADA COR SEPARADA, TOTALIZANDO 100 UNIDADES. NÃO ACEITAREMOS MATERIAL COM REBARBAS E MAL ACABADO	R\$14,74
19	3	Frasco	CURATIVO ALVEOLAR, FRASCO COM 20G.	R\$51,25
20	30	UNIDADE	ESCOVA DE ROBSON RETA, UNIDADE.	R\$1,39
21	150	UNIDADE	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS, INDIVIDUAL, COM ESTOJO OU CAPA PROTETORA PARA CERDAS, DE CABEÇA PEQUENA ARREDONDADA, TAMANHO 30 OU SEMELHANTE, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO. CORES SORTIDAS.	R\$1,69
22	150	UNIDADE	ESCOVA DENTAL INFANTIL (COM MOTIVO INFANTIL)COM CERDAS MACIAS, INDIVIDUAL, COM ESTOJO OU CAPA PROTETORA PARA CERDAS, DE CABEÇA PEQUENA ARREDONDADA,COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO. CORES SORTIDAS.	R\$1,49
23	2	UNIDADE	Fantoches Dinossauro Azul com macro arcada: Bicho de pelúcia utilizado para demonstrar técnica de escovação dentária e utilização de fio dental de uma forma alegre e descontraída. Especificações técnicas: Fantoches demonstrativo em formato de Dinossauro Azul medindo 41cm de altura x39 cm de largura e 43 cm de comprimento. Vem embalado em sacola de PVC cristal com alça para facilitar o transporte. Acompanha uma macro escova na cor branca medindo 36 cm de comprimento com cerdas azuis e brancas com 3 cm de altura. Esta pelúcia contém uma arcada dentária superior e inferior articuladas com 28 dentes e com 4 espaços para demonstração da utilização do macro fio dental nas 4 hemiarcadas. Possui orifício no verso para introdução da mão do profissional permitindo movimentos de abertura e fechamento da arcada dentária, simulando uma mastigação. Pelúcia ideal para levar em escolas e atividades lúdicas visando treinamento de técnicas de higienização de dentes e gengiva. Um produto divertido que surpreende e traz satisfação para o profissional que o utiliza.	R\$393,06
24	20	CAIXA	FIO DE SUTURA EM SEDA 4-0, FIO DE 45 CM DE COMPRIMENTO COM AGULHA TRIANGULAR, 1/2 17MM	R\$49,59
25	20	CAIXA	FIO DE SUTURA MONONYLON 6-0, FIO DE 45CM, AGULHA 1/2, 17MM, CAIXA.	R\$45,10
26	100	UNIDADE	Fio dental 25 metros, encerado. Embalagens coloridas	R\$2,23
27	3	Frasco	FIXADOR PARA RAO-X, FRASCO COM 475 ML.	R\$17,69
28	3	Frasco	FLÚOR GEL FOSFATO ACIDULADO 1,23%, SABORES SORTIDOS, FRASCO DE 200ML.	R\$6,31
29	1	UNIDADE	Fórceps infantil nº 101	R\$80,22
30	2	Frasco	FORMOCRESOL 10 ML.	R\$11,44
31	3	Frasco	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	R\$4,92



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

32	10	CAIXA	IONÔMERO DE VIDRO EM PASTA PRONTO PARA USO, FOTOPOLIMERIZÁVEL. PARA FORRAMENTO, SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS E RESTAURADOR DE PEQUENAS CAVIDADES. CONTÉM BIS-GMA, DIMETACRILATO DE DIURETANO, BHT E PÓ DE IONÔMERO DE VIDRO .APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM DUAS SERINGAS DE 2,5G E PONTAS SOBRESSALENTES.	R\$82,82
33	3	KIT	KIT de equipamentos periféricos para uso odontológico contendo: Caneta de alta rotação com LED, com rolamentos com esferas cerâmicas, sistema push-button, refrigeração através de spray triplo ventilado, cabeça pequena indicada para odontopediatria(11,3mm), acoplamento bordem, rotor balanceado eletronicamente, proporcionando baixo ruído e baixa vibração, rotação máxima de 420.000 rpm, corpo estriado, confeccionado em alumínio com peso reduzido, cabeça em liga metálica de cobre e zinco, cor prata. Contra ângulo de baixa rotação com fixação da broca através de trava, spray único, corpo confeccionado em alumínio e resistente aos processos de autoclavagem, com peso de 43g, com cabeça confeccionada em liga metálica de cobre e zinco proporcionando maior resistência mecânica, acoplamento universal com giro de 360°, com rotação de até 20.000 rpm. Micromotor de baixa rotação com spray externo, corpo confeccionado em alumínio, resistente ao processo de autoclavagem até 135°C, acoplamento universal com giro de 360 graus, rotação até 20.000 rpm, regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor.	R\$2466,67
34	10	BLÍSTER	Lima CPilot nº 10, 25mm	R\$57,79
35	10	BLÍSTER	Lima CPilot nº 8, 25mm.	R\$46,42
36	10	BLÍSTER	LIMA DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA DAS PAREDES DOS SISTEMAS DE CANAIS RADICULARES POR MEIO DE APLICAÇÃO MECÂNICA DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. APRESENTAÇÃO EM BÍSTER COM 12.	R\$47,44
37	10	UNIDADE	LIMA ROTATÓRIA COM TRATAMENTO TÉRMICO TIPO 50.01, 25MM	R\$136,90
38	3	UNIDADE	Lupa de cabeça para uso odontológico com ampliação de 3,5x. Leve e confortável, ideal para longas sessões clínicas. Estrutura ajustável que se adapta ao rosto do profissional, promovendo conforto e ergonomia. Características: fabricadas com resina CR-39; as lentes possuem proteção contra raios UV e IV, maior resistência contra abrasão e excelente transparência. Garantia de 12 meses. Cor branca.	R\$279,99
39	50	UNIDADE	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UN.	R\$24,75
40	100	UNIDADE	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UN.	R\$24,83
41	2	UNIDADE	Macro Modelo Arcada Dentária articulado, com língua e escova. Indicado para demonstrações e treinamento de higiene bucal. Possui arcada dentária superior e inferior, dentes fixos, emborrachada, com articulador.	R\$298,48



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

			Validade: Indeterminada	
42	3	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$10,32
43	6	Frasco	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY. FRASCO DE 200 ML.	R\$24,94
44	20	UNIDADE	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO UTILIZADO PARA AJUSTES OCLUSAIS DE 40 MICRAS DE ESPESSURA, COM DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E AZUL. EMBALAGEM CONTENDO 12 TIRAS E VALIDADE MÍNIMA DE 5 ANOS. ATÓXICO.	R\$38,01
45	10	BOBINA	PAPEL GRAU CIRÚRGICO+FILME LAMINADO POLIESTER/PROPILENO, IMPRESSO COM TINTAS INDICATIVAS PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, TAMANHO 8CMX100M	R\$42,71
46	3	Frasco	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO 10 ML.	R\$10,80
47	2	UNIDADE	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO Á 35%, EM SOLUÇÃO AQUOSA PARA O USO ENDODÔNTICO, COM PH ELEVADO(12,5), PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 1,2ML E PONTAS DE TAMANHOS SORTIDOS.	R\$74,02
48	20	CAIXA	PINCEL PARA ADESIVO COM HASTE DOBRÁVEL, TIPO FINO, PONTA ATIVA ARREDONDADA, QUE NÃO SOLTE PÊLOS (1,5MM). NÃO ACEITAREMOS PINCEL QUE SOLTE PELOS	R\$12,83
49	3	Frasco	RENOVADOR DE INSTRUMENTAIS DECAPANTE E DESOXIDANTE, FRASCO COM 500 ML.	R\$42,59
50	10	UNIDADE	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COM NANO PARTÍCULAS, COM BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. COM NANO PATÍCULAS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COR A1.TUBO 4G	R\$162,11
51	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COM NANO PARTÍCULAS, COM BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. COM NANO PATÍCULAS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COR A2.TUBO 4G	R\$142,23
52	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COM NANO PARTÍCULAS, COM BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. COM NANO PATÍCULAS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COR A3.5.TUBO 4G	R\$73,28
53	20	UNIDADE	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA COM NANO PARTÍCULAS, COM BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. COM NANO PATÍCULAS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM RESTAURAÇÕES	R\$137,95



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

			DE DENTES POSTERIORES E ANTERIORES, COR A3.TUBO 4G	
54	5	Frasco	REVELADOR PARA RAIOS X, FRASCO 475ML.	R\$21,09
55	1	UNIDADE	SELADORA PARA PAPÉIS PRÓPRIOS PARA AUTOCLAVES, COM ÁREA DE SELAGEM DE 10MM, 30CM DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM, BIVOLT AUTOMÁTICA, FITA DE PROTEÇÃO TÉRMICA AVULSA QUE ISOLA A RESISTÊNCIA, RESISTÊNCIA DE METAL NOBRE COM AQUECIMENTO RÁPIDO, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE 80 W, DIMENSÕES :480MM(COMPRIIMENTO), 113MM(ALTURA) E 100MM (LARGURA). COM LÂMINA PARA CORTE DO PAPEL EMBUTIDA.	R\$371,22
56	5	UNIDADE	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, EM SERINGA.	R\$29,99
57	20	UNIDADE	Sistema adesivo fotopolimerizável com elevada adesão em diferentes modos: autocondicionante, ácido seletivo em esmalte ou condicionamento total em diferentes tipos de superfície, indicado como primer em metais e cerâmicas, contém nanopartículas de sílica tratada, compatível com cimentos duais, auto ou fotopolimerizáveis, combinação de primer e bond no mesmo frasco, qualidade de polimerização mesmo em ambiente com umidade, com solvente a base de etanol. Apresentação em frascos de passo único de 6 ml.	R\$157,85
58	15	Frasco	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, PARA BOCHECHO. FRASCO COM 250ML. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	R\$18,47
59	100	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO ATÓXICO, DESCARTÁVEL. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI. PCT COM 40 UNIDADES	R\$10,87
60	3	Frasco	TRICRESOL FORMALINA, FRASCO COM 20 ML.	R\$9,05

OBS: Consideram-se como quantitativos mínimos 50% do total previsto em cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inc. I da IN 40/2020). Este processo licitatório objetiva o registro de preços de material odontológico que serão utilizados na saúde pública, de modo a atender as necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação.

A aquisição de materiais odontológicos permite ao Município oferecer serviços de saúde bucal adequados aos seus beneficiários. A saúde bucal é fundamental para o bem-estar geral das pessoas e a disponibilidade



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

dos materiais nos consultórios odontológicos contribui para a prevenção, diagnóstico e tratamento de problemas bucais, promovendo uma melhor qualidade de vida.

Assim, a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos é uma resposta às demandas e necessidades do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta, aquisição de material odontológico, visa garantir o atendimento efetuado pelo Município, que atualmente possui duas dentistas ocupantes de cargos efetivos e mais uma profissional contratada para suprir a demanda.

A saúde bucal é multifacetada e compreende a capacidade de falar, sorrir, saborear e ingerir alimentos, além de transmitir emoções utilizando expressões faciais, sem desconforto ou dor. A saúde bucal influencia a qualidade de vida das pessoas.

Estudos científicos comprovam que a saúde bucal tem íntima relação com a saúde geral, pois a boca interage com todas as estruturas do corpo. Dessa forma doenças bucais podem levar a enfermidades ou agravá-las, principalmente doenças cardiovasculares e diabetes.

Por isso, bons hábitos devem ser incentivados desde cedo para garantir mais saúde ao longo da vida.

Dessa forma, todas as Unidades de Saúde possuem atendimento odontológico, o que é de suma importância para suprir as necessidades e garantir a saúde e bem estar da população.

Ainda é pertinente destacar, que também são oferecidos atendimentos aos alunos da rede municipal e estadual, buscando a prevenção e a conscientização da importância da saúde bucal.

Assim, a aquisição dos materiais odontológicos, objeto deste termo de referência, é indispensável para que o atendimento aos munícipes ocorra de forma contínua, garantindo a infraestrutura necessária à realização dos procedimentos inerentes ao serviço, sendo oportuno frisar que no ano de 2024 foram realizados em torno de 6.132 atendimentos.

Portanto, a respectiva contratação é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP.

Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados, justifica-se a adoção do SRP.

Nesse sentido, para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.

No que diz respeito a qualificação técnica, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;
- II. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- III. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA, dentro de seu período de validade (deverá ser apresentado através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO 01 do presente Edital.

Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (a, b ou c), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

Por fim, os materiais devem conter o prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, devem estar devidamente embalados e atendendo as especificações exigidas, para o transporte e temperatura de acordo com as especificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue na Unidade de Saúde de Sede, localizada na rua Georgina Williges Billig, nº80, Centro, Estrela Velha, conforme pedido, nas quantidades informados na requisição, em horário de expediente (das 08h às 11h30min e das 13h15min às 16h30min).

Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

O objeto do presente contrato será recebido:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.
- Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem.

Por fim, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores Sabrina Kruger e Rubiane de Franceschi.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.411/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Estrela Velha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e após o recebimento definitivo do material solicitado na Ordem de Compra, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do presente registro, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se para a respectiva contratação o valor total de R\$ 42.696,58 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Inicialmente destaca-se que há histórico de contratações similares realizadas pela Administração Municipal de Estrela Velha, sendo que estas contratações foram utilizadas como parâmetro. Ainda, destaca-se que foi realizada busca no sistema LicitaCon para verificação de contratações similares, as quais foram juntadas no



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

processo administrativo, e utilizadas como critério para aferição do preço de referência, conforme detalhamento da Planilha de Preços nº 007/2025.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.295/2022, que “Institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Estrela Velha”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das contratações quando realizadas serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria solicitante, sendo que por se tratar de um pregão para registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento.

Estrela Velha – RS, 06 de fevereiro de 2025.

BERENICE SCHNEIDT SERENA,
Secretária Municipal da Saúde.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – Lei 14.133/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados no sistema da BLL.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova com o Município de Estrela Velha, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, emitida pelo órgão competente;
- b. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa licitante, expedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde - ANVISA, dentro de seu período de validade (deverá ser apresentado através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração, conforme o ANEXO 01 do presente Edital.

Caso a empresa ou o produto cotado seja isento de um dos documentos exigidos nos itens acima (a, b ou c), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a. Que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- b. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo os casos referidos no art. 65 da Lei 14.133/2021.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – LEI Nº 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 008/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Saúde da Sede, localizada na rua Georgina Williges Billig, nº80, Centro, Estrela Velha, conforme pedido, cuja validade deverá ser de 12 (doze) meses a partir da entrega.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO 4.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – LEI Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____, DECLARA, perante a Lei, que:

- a. Que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- b. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – LEI Nº 14.133/2021

DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – LEI Nº 14.133/2021

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) declaro (amos), para todos os fins de direito, que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4ª, §2º da Lei 14.133/2021.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO 08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025 - NL

Aos xx dias do mês de xxx de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Estrela Velha, sito à Rua/Av. João Luiz Billig, nº 27, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2025 - NL, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços de material odontológico para a Secretaria de Saúde, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 Esta ata de registro de preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.4 O prazo de início é de 15 (quinze) dias, dias após o pedido, em horário de expediente das repartições públicas, das 08h as 11h30min e das 13h15min as 16h30min, de segunda a sexta-feira.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrada nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade dos serviços.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

(...)

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato posterior e imprevisível, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, bem como aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.2.1. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.3. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

mesma será devidamente analisada, cabendo a faculdade do particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação da Secretaria solicitante.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As solicitações de compra à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

6.2 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

6.3. Os produtos deverão ser recebidos e atestados pelo fiscal designado, mediante o recebimento provisório e definitivo, nos seguintes termos:

6.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 24 horas da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

6.3.2. Definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis do recebimento provisório.

6.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas, ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, deverão ser substituídos, às expensas da CONTRATADA, no prazo de até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O Município se obriga a:

a) efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata;



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- c) proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do OBJETO licitado.

7.2. A empresa se responsabiliza e obriga a:

- a) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e cuidado.
- c) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- d) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- e) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
- f) Os produtos serão entregues conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.
- g) Entregar os produtos, impreterivelmente, no prazo previsto, conforme especificações constantes da proposta comercial e desta Ata, do Edital e seus anexos;
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, e, compatibilidade com as obrigações assumidas, e
- j) Atender a todas as condições descritas no Edital.

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos serviços através dos servidores Sra. Leticia Damian Miotto e Ana Paula Drachler.

10.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Município de Estrela Velha
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre /RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.
Estrela Velha, em xx de xx de 2025.

ALEXANDER CASTILHOS
PREFEITO MUNICIPAL